



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Torna-se público que o Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, realizará procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e demais legislações aplicáveis.

**DIA/HORÁRIO:**

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 07/05/2026 – Horas 08:00:00

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 12/05/2026 – Horas 08:00:00

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/05/2026 – Horas 08:15:00

**TÉRMINO DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/05/2026 – Horas 11:00:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília.

**SISTEMA:** PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, localizada na Rua Jorge Czer-niewicz, esquina com a Rua 88 – Henrique Marquardt, nº 800, no Município de Jaraguá do Sul/ SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos neces-sários. A contratação ocorrerá nos termos das tabelas abaixo e em conformidade com as condi-ções e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. A contratação será realizada em por lote, conforme tabela abaixo e valores máximos indica-dos:

Item	Código Betha	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor máxi-mo unitário	Valor máxi-mo total
1		Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição de calhas e implantação de descidas de águas pluviais na cobertura da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme	Sv	1	R\$ 37.027,91	R\$ 37.027,91



		especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.027,91</b>	

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 37.027,91 (trinta e sete mil e vinte e sete reais e noventa e um centavos)

A presente contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso I e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 58, inciso II do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e suas alterações.

Odir Junior Almeida Goulart  
Agente de Contratação



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026-FMS

Processo Administrativo nº 0206010000.000139/2026-10

Torna-se público que o Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 12 de maio de 2026.**

**Recebimento de propostas: As propostas para esta dispensa poderão ser enviadas até as 08h do dia 12 de maio de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, para os endereços [id11360@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id11360@jaraguadosul.sc.gov.br) e [id11329@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id11329@jaraguadosul.sc.gov.br).**

**Critério de Julgamento:** menor preço global

**Regime de Execução:** Entrega integral

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, localizada na Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 – Henrique Marquardt, nº 800, no Município de Jaraguá do Sul/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários. A contratação ocorrerá nos termos das tabelas abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo e valores máximos indicados:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição de calhas e implantação de descidas de águas pluviais na cobertura da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumen-	01	Serviço	R\$ 37.027,91	R\$ 37.027,91



	to convocatório.				
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>					R\$ 37.027,91

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação nesta dispensa dar-se-á por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios encaminhados diretamente às empresas que forneçam o objeto a ser contratado, em conformidade com o § 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

2.1.1. Justifica-se a inviabilidade de utilização da plataforma eletrônica prevista no caput do art. 48 do mesmo Decreto, em razão de limitações técnicas da ferramenta atualmente adotada pelo Município, que a impedem de atender aos requisitos estabelecidos no § 7º do referido dispositivo.

2.1.2. Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial da Prefeitura.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [id11360@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id11360@jaraguadosul.sc.gov.br) e [id11329@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id11329@jaraguadosul.sc.gov.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura do prazo para envio;

- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima;
- i) deverá indicar a marca do produto ofertado.

**3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.**

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.8.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.12.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

5.8.1. O valor global estimado para a contratação.

5.8.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

**[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)**

7.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação, buscando a obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao ofertado pelo adjudicatário;



b) adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições apresentadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando restar frustrada a tentativa de obtenção de melhor condição.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do Decreto Municipal nº 19.826/2025, bem como do Termo de Referência, que integra o presente Edital, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;

b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;

e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;

f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;

f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;

g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração;

i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8 deste Contrato, bem como nos subitens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme o rito previsto na referida legislação.

8.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, garantidos o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

8.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Ceis e no Cnep, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V – Declaração Única De Conformidade E Habilitação

Jaraguá do Sul, na data da assinatura.

Odir Junior Almeida Goulart  
Agente de Contratação



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-FMS** **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### **1.1. Habilitação Jurídica**

- 1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 3.1. **Qualificação Econômico-Financeira**

3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 4.1. **Qualificação Técnica:** art. 67

4.1.1. O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na execução de serviços de manutenção ou reforma de coberturas, incluindo instalação ou substituição de calhas e sistemas de drenagem pluvial. Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de reforma ou manutenção de coberturas, incluindo instalação de calhas e/ou sistemas de drenagem pluvial.
- c) Certificado de NR 35.

#### **Os atestados deverão conter, no mínimo:**

Identificação do emitente;

Descrição do serviço prestado;

Período de execução,

Indicação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

4.1.2. Declaração, para fins de habilitação, de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;



de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e de inexistência de vínculo familiar.

4.1.2.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

4.2.2. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-FMS.  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Órgão licitante:</b>	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
<b>Interessada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Modalidade/tipo:</b>	Dispensa de Licitação / Menor Preço Global
<b>Fundamento legal:</b>	Art. 75, inciso I, e §1º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
<b>Objeto a ser contratado:</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, localizada na Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 – Henrique Marquardt, nº 800, no Município de Jaraguá do Sul/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>Finalidade:</b>	Manutenção predial corretiva de caráter urgente, em razão das infiltrações identificadas na Unidade Básica de Saúde, ocasionadas pela insuficiência da dimensão da calha existente para o adequado escoamento das águas pluviais em períodos de chuva intensa.
<b>Valor da contratação:</b>	<b>R\$ 37.027,91 (trinta e sete mil e vinte e sete reais e noventa e um centavos)</b>
<b>Dotação Orçamentária:</b>	1.653 - AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Dotação: 82 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Recurso: 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
<b>Prazo de entrega/execução:</b>	O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
<b>Local de entrega:</b>	UBS Centro - Unidade Básica de Saúde Aroldo Schulz, localizado na Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 - Henrique Marquardt, nº 800.
<b>Contratada:</b>	A ser definida.
<b>Prazo de Vigência:</b>	O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
<b>Gestor:</b>	Cleyson Stein
<b>Fiscal:</b>	Angelin Secco Primo

<b>Forma e Condições de pagamento:</b>	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal do contrato para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor para certificar e procedimentos posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser emitida conforme as orientações/informações contidas na Autorização/Empenho. O arquivo PDF da NF-e deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização de Fornecimento.
<b>Recebimento:</b>	O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser obrigatório o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.
<b>Regime de Execução:</b>	<b>A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega integral, com prazo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.</b>

## 1. INTERESSE PÚBLICO

A contratação pretende solucionar o problema de infiltrações no prédio da UBS Centro - Unidade Básica de Saúde Aroldo Schulz, localizado na rua Jorge Czerniewicz esq. com a RUA 88 - Henrique Marquardt, nº 800, conforme exposto no relatório anexo (1318400). A origem do problema vem de um dimensionamento suficiente para a época de projeto, contudo encontra-se defasado ao necessário para as condições atuais do sistema de drenagem pluvial na cobertura da edificação. Os problemas de infiltração divergem do que preconiza as condições de salubridade de um ambiente de atendimento à saúde pública, comprometem a estrutura quando não tratado, agrava os custos de manutenção, prejudica a qualidade e continuidade do atendimento à população, principalmente em períodos de chuva intensa.

Além disso, de acordo com a NBR 17170:2022 no sistema de telhamento, a estanqueidade das calhas apresentam garantia recomendada de 1 ano, sendo imprescindível a manutenção periódica preventiva para o pleno funcionamento do sistema de drenagem pluvial. Em virtude disso, percebe-se que por se tratar de edificação existente e antiga, agrava-se a necessidade de manutenção em seus sistemas e, ainda mais, no caso em contexto.

Em razão de apresentar manifestações patológicas avançadas de infiltração, e se tratar de uma unidade de saúde com atendimento contínuo, reitera-se a necessidade de manutenção corretiva em caráter de urgência, a fim de evitar prejuízos de ordem superior ao interesse público e patrimônio público.

Dentre as soluções previstas, a substituição da calha existente por uma calha ampliada permite a resolução corretiva do sistema de drenagem, a prevenção de maiores danos à edificação e a adequada continuidade na prestação do serviço público de saúde. Além do mais, assegura o dever da Administração conservar seus bens em condições adequadas de uso, conforme os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público. Por fim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, e ainda tecnicamente justificada pela urgência em solucionar as infiltrações existentes, optando pela preservação do patrimônio público e manutenção das condições mínima de funcionamento do estabelecimento de saúde.

### **1.1. Descrição da solução com um todo:**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz e com base no levantamento do projeto arquitetônico, as adequações necessárias são 02 calhas centrais de comprimento de 20 m e 14,80 m, respectivamente, com adequação para as descidas de 4,60 m, bem como 04 coletores para saída da calha. Para atendimento das intervenções previstas e garantia da adequada execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes etapas executivas:

- Retirar os elementos danificados conforme levantamento no local e apontado no projeto;
- Retirar calhas centrais danificadas, rufos com perfurações e oxidação, e pingadeiras com falhas de instalação;
- Identificar os pontos de infiltração;
- Fazer a manutenção das descidas de água pluvial com a devida impermeabilização nos furos existentes na estrutura;
- Demolição de alvenaria existente nas calhas centrais;
- Remoção cuidadosa de telhas que circundam a calha para ampliar a largura do elemento de drenagem;
- Ampliação da largura da calha de drenagem pluvial;
- Apoio das telhas em nova estrutura com perfis de aço,
- Conexão da calha com as descidas de água pluvial.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a substituição da calha com ampliação e uso de estrutura metálica nos apoios.

A alternativa adotada apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, pois atende simultaneamente aos critérios de:

- Eficiência técnica;
- Economicidade;
- Durabilidade;
- Segurança;
- Menor custo global de manutenção futura,
- Atende, portanto, ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 2. ALINHAMENTO COM O PCA E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao seu caráter urgente. A necessidade de intervenção corretiva imediata no sistema de drenagem pluvial da UBS Centro – Aroldo Schulz surgiu em decorrência de falhas graves que causam infiltrações recorrentes, ameaçando a integridade do imóvel e a continuidade dos serviços de saúde. A urgência da demanda impediu sua inclusão no planejamento anual, justificando o prosseguimento do processo para salvaguardar o patrimônio público e o interesse coletivo.

O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

Classif. Funcional	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.006.10.301.0755	1.653	Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS	82	1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

## 3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) O **Fiscal** do contrato: Conforme Termo de designação e Anuência;  
b) O **Gestor** do contrato: Conforme Termo de designação e Anuência;

c) **Critérios de julgamento:**

- ( x ) Menor preço – global,  
( ) Maior Desconto.

d) **Tipo da contratação:**

- ( ) Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.  
( x ) Serviço comum de engenharia; publicação: 08 (oito) dias úteis.  
( ) Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

f) **Matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:**

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Dimensionamento inadequado da nova calha (vazão insuficiente)	Baixa	Alto	Exigir memorial de cálculo hidráulico; validação técnica prévia; conferência pelo fiscal antes da fabricação/instalação.
Infiltrações durante execução (remoção de telhas)	Média	Alto	Planejar execução em períodos sem chuva; uso de proteção provisória (lonas); execução por etapas; monitoramento diário.
Danos às telhas existentes durante retirada/reinstalação	Média	Médio	Exigir método executivo; armazenamento adequado; reposição de peças

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
			danificadas pela contratada.
Queda de trabalhadores em altura	Baixa	Alto	Exigir cumprimento NR-35; uso obrigatório de EPI/EPC; ART/RRT; plano de trabalho em altura; fiscalização contínua.
Demolição inadequada dos apoios em tijolo comprometendo estrutura do telhado	Baixa	Alto	Avaliação estrutural prévia; execução supervisionada; uso de ferramentas adequadas; acompanhamento técnico.
Instalação incorreta dos apoios metálicos (desalinhamento ou fixação insuficiente)	Média	Alto	Projeto executivo detalhado; conferência de níveis e fixações; inspeção técnica antes da liberação final.
Falhas na vedação (rufos, calhas, conexões) gerando infiltração futura	Média	Alto	Teste de estanqueidade; inspeção visual; uso de materiais especificados; garantia contratual.
Interferência nas atividades da UBS (ruído, poeira, risco a usuários)	Média	Médio	Isolamento da área; planejamento de horários; comunicação com gestão da unidade; sinalização adequada.
Acidentes por queda de materiais durante trabalho em altura	Baixa	Alto	Área isolada; uso de redes/proteções; controle de acesso; plano de segurança.
Condições climáticas adversas atrasando execução	Alta	Médio	Previsão de cronograma flexível; monitoramento climático; suspensão segura das atividades quando necessário.
Incompatibilidade entre estrutura existente e solução proposta	Baixa	Alto	Vistoria técnica detalhada antes da execução; medições in loco; aprovação do fiscal para ajustes.
Falha no escoamento das descidas pluviais (dimensionamento/obstrução)	Baixa	Alto	Conferência de dimensionamento; testes de vazão após instalação; limpeza preventiva.
Problemas na fixação ou corrosão precoce da estrutura metálica	Baixa	Médio	Especificar tratamento anticorrosivo; inspeção de materiais; exigência de certificados.
Geração e descarte inadequado de resíduos (telhas, alvenaria demolida)	Média	Médio	Plano de gerenciamento de resíduos; destinação em local licenciado; comprovação documental.
Atraso na entrega de materiais pela contratada	Média	Médio	Exigir cronograma detalhado; acompanhamento do fiscal; aplicação de penalidades contratuais se necessário.

g) **Esclarecimentos:** Informações ou outros elementos necessários a esta contratação, deverão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail do Gestor do Contrato: Cleyson Stein, e-mail id127395@jaraguadosul.sc.gov.br.

h) **Vistoria técnica – Art.63:**

( x ) Para esta contratação, será necessária a exigência de visita técnica.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao



interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto ao Setor Requisitante através do e-mail do gestor do contrato.

A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.

i) **Forma de Fornecimento:** O fornecimento do objeto será:

( x ) integral ( ) parcelado ( ) continuado

j) **Forma de seleção do Fornecedor:** O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os requisitos legais aplicáveis à hipótese de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

k) **Requisitos do Fornecedor:** O fornecedor deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

l) **Indicação de marcas ou modelos:** (ver inciso I e suas alíneas);

( x ) para a presente contratação **não** será indicado marca ou modelo.

m) **Exigência de amostra:** (ver inciso II e suas alíneas)

( x ) para a presente contratação **não** será exigida amostra.

n) **Permissão de subcontratação:**

( x ) para a presente contratação **não** será permitida a subcontratação.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

o) **Exigência de garantia contratual:**

( x ) para a presente contratação **não** será exigida garantia contratual.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Exigências para fase de contratação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o contratante verificará se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na atual ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- Lista de Inidôneos – Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os requisitos legais aplicáveis à hipótese de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.3. Considerando o valor estimado da contratação e em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será **assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive com a possibilidade de participação exclusiva, nos termos da legislação vigente.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, serão exigidos do fornecedor melhor classificado para fins de contratação.

#### **4.2. Habilitação Jurídica:**

**A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:**

- 8 Registro Comercial (empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações registradas na Junta Comercial;
- 9 Prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constar no contrato social consolidado;
- 10 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso,
- 11 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da empresa.

#### **4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **4.4. Qualificação Técnica art. 67:**

O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na execução de serviços de manutenção ou reforma de coberturas, incluindo instalação ou substituição de



calhas e sistemas de drenagem pluvial. Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de reforma ou manutenção de coberturas, incluindo instalação de calhas e/ou sistemas de drenagem pluvial.
- c) Certificado de NR 35.

**Os atestados deverão conter, no mínimo:**

Identificação do emitente;  
Descrição do serviço prestado;  
Período de execução,  
Indicação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

**4.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

A empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (até 90 dias), a fim de demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

**4.6. Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

Declaração, firmada pelo representante legal, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo representante legal, com base no art. 3º da LC nº 123/2006 e ausência das vedações do §4º do mesmo artigo.**

**Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável.**

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a empresa não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

**5. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO - Artigo 15 e incisos da lei nº 14.133, de 2021**

( X ) Para a presente contratação fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários,

caracterizando objeto de baixa a média complexidade técnica, usualmente executado por empresas individuais do setor, bem como diante da existência de diversas empresas no mercado com capacidade técnica, operacional e econômica suficiente para atendimento integral das exigências, não se mostrando necessária nem vantajosa, sob os aspectos da competitividade e da eficiência administrativa, a participação em consórcio nesta contratação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação. Constituem obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado com pontualidade e em conformidade com a solicitação/requisição formalmente emitida pelo Município, devidamente assinada pelo servidor competente;
- b) A CONTRATADA deverá realizar a gestão dos resíduos da construção civil gerados, providenciando a destinação ambientalmente adequada de entulhos e materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível;
- c) A CONTRATADA deverá garantir que os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas da ABNT e às especificações deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações/reclamações por parte da CONTRATANTE, garantindo a qualidade e conformidade do fornecimento;
- f) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis na fase de contratação, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- g) A CONTRATADA deverá comunicar a esta Administração qualquer alteração/modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, garantindo a prestação adequada dos serviços e o fornecimento dos bens contratados;
- i) A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizados seus canais de contato, incluindo endereço de e-mail, número de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo plena acessibilidade e comunicação ágil com o setor responsável para o atendimento das demandas;
- j) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo de emprego entre seus colaboradores e a Administração Pública;
- k) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;



- m) A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade integral por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos de funcionários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios previstos na legislação vigente ou que venham a ser definidos e exigidos legalmente, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou ônus financeiro;
- n) A CONTRATADA deverá responder e responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados, direta ou indiretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços contratados, adotando todas as medidas necessárias para reservas imediatas dos prejuízos causados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato, pela administração pública, sempre que solicitado;
- p) A CONTRATADA deverá registrar e documentar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, informando e dando ciência à CONTRATANTE e respondendo integralmente por qualquer omissão que resulte em prejuízos ou impactos à execução dos serviços contratados;
- q) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, anormalidade ou intercorrência que ocorra durante a execução do contrato, apresentando, sempre que possível, um plano de ação para mitigação de impactos e garantindo uma continuidade adequada dos serviços contratados;
- r) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- s) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- t) A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- w) A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE designará formalmente, através de Termo de Anuência, o Gestor e o Fiscal do contrato, assegurando que estes acompanhem, orientem e fiscalizem a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A CONTRATANTE comunicará formalmente quaisquer alterações de cronograma, adequações operacionais, eventos extraordinários ou necessidade de atendimento emergencial, garantindo previsibilidade e rastreabilidade.
- c) A CONTRATANTE fornecerá todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive orientações do setor requisitante, protocolos atualizados e determinações normativas.
- d) A CONTRATANTE acompanhará e atestará os serviços executados, emitindo certificado, verificando a conformidade das atividades e encaminhando a documentação necessária para pagamento.
- e) A CONTRATANTE criará condições de acesso da equipe da Contratada ao local de execução deste objeto, articulando apoio logístico sempre que necessário.
- f) A CONTRATANTE receberá e analisará os relatórios de execução apresentados pela Contratada, verificando dados para as medições.
- g) A CONTRATANTE realizará o pagamento devido dentro dos prazos previstos, após atesto, cumprindo as retenções legais cabíveis.
- h) A CONTRATANTE garantirá a observância e cumprimento das normas de biossegurança e vigilância sanitária, de modo a não impor condições inadequadas para o serviço.
- i) A CONTRATANTE responderá pelos atos, decisões e omissões que competem exclusivamente à Administração, conforme legislação vigente.

## 8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo contratante durante toda vigência da contratação;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa;
- d) Fraudar o procedimento de dispensa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - e.1)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - e.2)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - e.3)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- h) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- j) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “a” e “b” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.4.2 - Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1 alíneas “a” e “b” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1 alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 alíneas “a” e “b” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1 alínea “b”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14. No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.
- d) O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por representá-lo durante a execução do contrato.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seu substituto, devidamente designado pela autoridade competente.
- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- g) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **10. GESTOR E FISCAL**

O Gestor, Fiscal e Suplente do objeto estão descritos no Termo de Designação e Anuência anexo a este processo.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- a) Início da execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento;
- b) Cronograma de realização dos serviços: O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- c) A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as quantidades, prazos e condições estabelecidas na respectiva autorização de fornecimento;
- d) A entrega deve respeitar o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da autorização de fornecimento e será feita conforme as especificações técnicas e detalhadas descritas no presente Termo de Referência.
- e) O fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço prestado, bem como a substituição de itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações.
- f) O serviço deverá ser executado no endereço descrito na autorização de fornecimento. Local: Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 – Henrique Marquardt, nº 800, Jaraguá do Sul/SC.
- g) Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada planejar a execução de modo a minimizar o impacto no funcionamento da unidade de saúde.
- h) Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a: calhas de alumínio, perfis de aço para estrutura, rufos, pingadeiras, materiais de vedação e impermeabilização, e equipamentos de proteção individual (EPIs) para trabalho em altura.
- i) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais pela empresa poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme a legislação vigente, visando assegurar a prestação do serviço de forma integral e eficiente a Administração de Jaraguá do Sul/SC.

## 12. DESCRIÇÃO DO ITEM E VALORES MÁXIMOS

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Valor Total
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição de calhas e implantação de descidas de águas pluviais na cobertura da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.	R\$ 37.027,91
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 37.027,91</b>

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços a serem contratados apresentam natureza indivisível e execução integrada, sendo tecnicamente mais adequada a contratação em lote único, de modo a garantir a adequada coordenação das atividades, a eficiência na execução e a responsabilidade técnica unificada, evitando riscos de incompatibilidades operacionais e prejuízos à execução contratual.



#### **14. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, considerando que todos os recursos, insumos e meios operacionais exigidos estão contemplados na presente contratação. Dessa forma, o objeto poderá ser executado de forma autônoma, não havendo contratações previstas ou em andamento que possuam relação direta ou dependência com a execução pretendida.

#### **15. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à celebração do contrato. Será realizada apenas a designação e orientação do fiscal do contrato, incluindo alinhamento quanto aos procedimentos de fiscalização e definição da metodologia de medições dos serviços, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

#### **16. DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Orçamentos;
- d) Planilha Comparativa de Valores;
- e) Consolidação das Pesquisas de Valores,
- f) Termo de Anuência Fiscal e Gestor.

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a contratação direta por dispensa de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução da contratação pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 16 de Março de 2026.

**Gabriela Maciel Lopes de Amorim**  
Agente Administrativo

**Aline Cristiane Borba Monteiro**  
Supervisora de Compras

**Rogério Luiz da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-FMS ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2026**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL** E A **EMPRESA \_\_\_\_\_**.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.459/0001–23, com sede nesta Cidade, na Rua Walter Marquardt, 11111, Barra do Rio Molha, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, mediante ato delegado pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, Sr. Rogério Luiz da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2026-FMS**, Homologada em \_\_\_/\_\_\_/2026, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso I e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, localizada na Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 – Henrique Marquardt, nº 800, no Município de Jaraguá do Sul/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários. A contratação ocorrerá nos termos das tabelas abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária
--------------------------------------	-------------------	----------------------------	----------------------

15.006.10.301.0755	1653	Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS	82
--------------------	------	---	----

### CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO E DO REAJUSTE

3.1. O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários

3.1.3. Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

3.2. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026.

3.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O Município pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição de calhas e implantação de descidas de águas pluviais na cobertura da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.	01	Serviço	R\$ 37.027,91	R\$ 37.027,91

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.027,91</b>
--------------	----------------------

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- f) comprovante da regularidade para com a Justiça – Certidão de Falências;
- g) comprovante da regularidade para com a CGU; e
- h) comprovante da regularidade para com a CEIS.

4.3.1 – Serão aceitos apenas comprovantes de regularidade que apresentem prazo de validade expressamente indicado no próprio documento ou cuja data de emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

4.4 – Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.5 – Caso a CONTRATADA não possua imunidade tributária, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, procedendo a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º–A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

4.5.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles (as) que possuem a imunidade tributária e aqueles elencados no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.5.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.6. Recebimento do Objeto:

4.6.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

4.6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.6.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

4.6.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.6.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

4.6.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4.7. Liquidação:

4.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.7.2.1. o prazo de validade;

4.7.2.2. a data da emissão;

4.7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.7.2.5. o valor a pagar; e

4.7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012 e na Portaria SMFA nº 11/2023, c/c §5º, art. 2º da referida Instrução Normativa.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, conforme art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

4.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.7.4. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

4.7.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.7.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.8. Prazo de Pagamento:

4.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.8.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

4.9. Forma de Pagamento:

4.9.1. O pagamento será processado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com as assinaturas legais, físicas ou eletrônicas, dos titulares das contas bancárias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) A CONTRATANTE designará formalmente, através de Termo de Anuência, o Gestor e o Fiscal do contrato, assegurando que estes acompanhem, orientem e fiscalizem a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) A CONTRATANTE comunicará formalmente quaisquer alterações de cronograma, adequações operacionais, eventos extraordinários ou necessidade de atendimento emergencial, garantindo previsibilidade e rastreabilidade.

c) A CONTRATANTE fornecerá todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive orientações do setor requisitante, protocolos atualizados e determinações normativas.

d) A CONTRATANTE acompanhará e atestará os serviços executados, emitindo certificado, verificando a conformidade das atividades e encaminhando a documentação necessária para pagamento.

e) A CONTRATANTE criará condições de acesso da equipe da Contratada ao local de execução deste objeto, articulando apoio logístico sempre que necessário.

f) A CONTRATANTE receberá e analisará os relatórios de execução apresentados pela Contratada, verificando dados para as medições.

g) A CONTRATANTE realizará o pagamento devido dentro dos prazos previstos, após atesto, cumprindo as retenções legais cabíveis.

h) A CONTRATANTE garantirá a observância e cumprimento das normas de biossegurança e vigilância sanitária, de modo a não impor condições inadequadas para o serviço.

i) A CONTRATANTE responderá pelos atos, decisões e omissões que competem exclusivamente à Administração, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado com pontualidade e em conformidade com a solicitação/requisição formalmente emitida pelo Município, devidamente assinada pelo servidor competente;
- b) A CONTRATADA deverá realizar a gestão dos resíduos da construção civil gerados, providenciando a destinação ambientalmente adequada de entulhos e materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível;
- c) A CONTRATADA deverá garantir que os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas da ABNT e às especificações deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações/reclamações por parte da CONTRATANTE, garantindo a qualidade e conformidade do fornecimento;
- f) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis na fase de contratação, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- g) A CONTRATADA deverá comunicar a esta Administração qualquer alteração/modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, garantindo a prestação adequada dos serviços e o fornecimento dos bens contratados;
- i) A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizados seus canais de contato, incluindo endereço de e-mail, número de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo plena acessibilidade e comunicação ágil com o setor responsável para o atendimento das demandas;
- j) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo de emprego entre seus colaboradores e a Administração Pública;
- k) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m) A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade integral por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos de funcionários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios previstos na legislação vigente ou que venham a ser definidos e exigidos legalmente, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou ônus financeiro;

- n) A CONTRATADA deverá responder e responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados, direta ou indiretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços contratados, adotando todas as medidas necessárias para reservas imediatas dos prejuízos causados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato, pela administração pública, sempre que solicitado;
- p) A CONTRATADA deverá registrar e documentar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, informando e dando ciência à CONTRATANTE e respondendo integralmente por qualquer omissão que resulte em prejuízos ou impactos à execução dos serviços contratados;
- q) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, anormalidade ou intercorrência que ocorra durante a execução do contrato, apresentando, sempre que possível, um plano de ação para mitigação de impactos e garantindo uma continuidade adequada dos serviços contratados;
- r) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- s) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- t) A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- w) A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Chefia de Gabinete, resguardados os procedimentos legais per-

tinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a aplicação das sanções administrativas de advertência, multa ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.2 – Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

- a) a prestação dos serviços com atraso;
- b) a prestação dos serviços em desacordo com as especificações do objeto contratual.

7.3 – Considerar-se-á descumprimento total do contrato, sujeito às penalidades previstas nos subitens 7.4.2 a 7.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;
- b) a não execução dos serviços contratados.

7.4 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

7.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da contratante.

7.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento), nos casos em que a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido.

7.4.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assiná-lo.

7.4.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.4.1 – Transferência ou cessão total ou parcial das obrigações a terceiros, sem autorização;

7.4.4.2 – Descumprimento de determinações da fiscalização;

7.4.4.3 – Inobservância das condições de execução previstas no contrato;

7.4.4.4 – Recusa injustificada da contratada em prestar os serviços após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou assinatura do contrato.

7.5 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Jaraguá do Sul e seus órgãos descentralizados, por período de até 03 (três) anos.

7.6 – A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada de valores devidos pela Administração à contratada, ou cobrada administrativa e/ou judicialmente, após regular notificação.

7.7 – O contrato poderá ser rescindido em decorrência da aplicação de penalidade.

7.8 – Esgotadas as vias administrativas para cobrança de valores devidos pela contratada, os débitos serão encaminhados para inscrição em dívida ativa.

7.9 – As sanções administrativas poderão, a critério da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.10 – Na aplicação de quaisquer sanções, deverão ser observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

7.11 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

8.1 – A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informada quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto à coleta dos seguintes dados:

8.1.1 – Dados relacionados à identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica, de seu representante legal e funcionários, a fim de garantir a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

8.1.2 – Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA, considerando a necessidade de o CONTRATANTE realizar o envio de documentos, notificações e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

8.1.3 – Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a execução do contrato por parte da CONTRATADA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

8.2 – O CONTRATANTE fica autorizado a compartilhar os dados da CONTRATADA com agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

8.3 – O CONTRATANTE compromete-se a manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais da CONTRATADA, bem como a comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e à CONTRATADA, caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

8.4 – É permitido ao CONTRATANTE manter e utilizar os dados pessoais e empresariais da CONTRATADA durante todo o período contratual, para as finalidades previstas neste contrato, e, após seu encerramento, para cumprimento de obrigações legais ou exigências de órgãos de fiscalização, conforme art. 16 da LGPD.

8.5 – A CONTRATADA declara ciência de que o CONTRATANTE poderá continuar utilizando os dados coletados para as seguintes finalidades:

8.5.1 – Cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

8.5.2 – Atendimento a exigências impostas por órgãos de fiscalização;

8.5.3 – Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

8.5.4 – Proteção da vida ou da incolumidade física do titular dos dados ou de terceiros;

8.5.5 – Tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

8.5.6 – Atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE ou de terceiros, exceto nos casos em que prevaleçam os direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

8.6 – A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defesa dos interesses do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

8.7 – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) anos para solicitar acesso aos seus próprios dados armazenados, podendo também requerer a exclusão de dados previamente coletados com seu consentimento.

8.8 – A exclusão dos dados será realizada sem prejuízo ao CONTRATANTE, considerando a obrigatoriedade legal de guarda de documentos por período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação civil. Caso a CONTRATADA deseje revogar a autorização para uso de determinados dados, deverá formalizar essa solicitação por meio de declaração específica.

8.9 – A CONTRATADA autoriza, neste ato, a guarda, por parte do CONTRATANTE, de documentos (tais como contratos, documentos fiscais, notificações, protocolos e ordens de serviço), ainda que contenham dados pessoais, para fins de cumprimento das normas que regem este contrato, bem como para atender a obrigações legais, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – O CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização do CONTRATANTE;

- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) subcontratação total, cessão ou transferência do objeto do Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, sem a anuência do CONTRATANTE;
- i) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- j) decretação de falência, ou pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- k) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

9.1.1 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

9.1.2 A CONTRATADA será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9.1.3 Caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.1.4 O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devido pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.1.5 Nos casos previstos nos itens acima, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato.

9.1.6 Salvo em situações de força maior, nenhum curso já em andamento poderá ser cancelado devido a rescisão antecipada do contrato por quaisquer das partes, sendo que, a parte interessada ficará responsável pelo custeio do curso até sua conclusão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — NOVAÇÃO**

10.1 – A não utilização por parte do CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados *como* cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO SEGURO**

11.1 – A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens do Edital e por sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

12.2 – Nenhum serviço poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Município.

12.3 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os termos do Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/2021. e suas alterações posteriores.

12.5 – A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.7 – A não utilização por parte do Município, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser inter-



pretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

12.8 – Este contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO**

13.1 – Para dirimir as questões decorrentes deste contato, fica eleito o Foro da Comarca de JARAGUÁ DO SUL/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar, fielmente, outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL  
através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rogério Luiz da Silva

**CONTRATADA:**

Testemunhas:



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-FMS**  
**ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

<b>LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015/2026-FMS</b>	
Fornecedor:	
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	
CEP:	
Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> no mínimo 90(noventa) dias.	
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.	
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:</b>	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição de calhas e implantação de descidas de águas pluviais na cobertura da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.	01	Serviço		
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
**CPF do responsável**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-FMS**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que não possui nenhum fato impeditivo que inviabilize sua inscrição ou manutenção no credenciamento;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;
- k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei;
- l) Que cumpre os requisitos previstos no art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DA EMPRESA] – CNPJ nº [●]  
[Nome completo do representante legal]  
[Assinatura e carimbo]